



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 45

Desapropria terreno e abre crédito especial

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

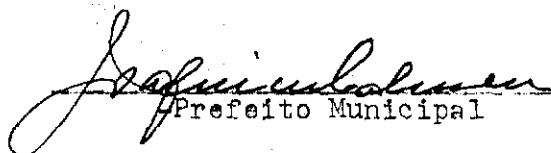
Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar os lotes 1-2 e 3, da rua Rufino de Carvalho, nesta Cidade, indenizando na forma da lei;

Art.2º-Fica o Snr. Prefeito autorizado a ceder os lotes acima citados, a título gratuito, à Secretaria da Agricultura, para o fim especial de neles ser construída a "Casa do Lavrador";

Art.3º-Fica aberto o Crédito Especial de CR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para a indenização ordenada no art. 1º.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, 16 de outubro de 1952.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal